



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail: itapeva@exnet.com.br

CEP : 37.655-000

PUBLICAÇÃO
Publicado no quadro de atos da
P.M., nesta data, para que produza
seus efeitos legais e a eficácia exigida.

ITAPEVA 02/02/2004

Mariano

LEI

Nº **809**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA,
Estado de Minas Gerais, por seus Representantes **APROVA** e eu
HILTON MONTEIRO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e
PROMULGO a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a
abrir crédito suplementar, destinado ao apoio a festas populares do Município.

Unidade	0205 – Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Função	13 - Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	2101 – Promoção ao Desenvolvimento do Turismo
Projeto/Atividade	4.051 – Apoio a Festas populares do Município
Conta	3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Valor	R\$ 25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior,
ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CEP : 37.655-000

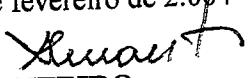


Unidade 0205 – Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Função 27 – Desporto e Lazer
Subfunção 813 - Lazer
Programa 2501 – Implementação da Política de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade 4.061 – Man Pessoal Secretaria Esp, Cult,Laz e Turismo
Conta 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor - R\$ 5.000,00
Projeto/Atividade 4.062 – Man. Da Sec.Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Contas 3390 30 – Material de Consumo
Valor - R\$ 5.000,00

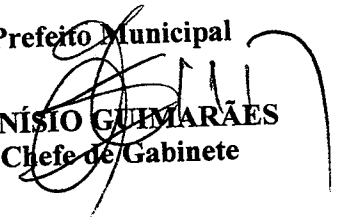
Unidade 0208 – Departamento de Transportes e Estradas
Função 26 – Transportes
Subfunção 782 – Transporte Rodoviário
Programa 2301 – Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade 4.058 – Manutenção do Transporte Municipal
Conta 3390 30 – Material de Consumo
Valor - R\$ 15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 25.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 02 de fevereiro de 2.004


HILTON MONTEIRO

Prefeito Municipal


ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete